



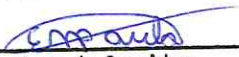
MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

DECRETO Nº 3.042, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira, conforme determina
o art. 95-A de sua Lei Orgânica.

Em 07/07/2025


Assinatura do Servidor

**"REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DO
27º TORNEIO LEITEIRO DO
MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA -
MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Pedro Teixeira no uso de sua competência e atribuições legais, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Pedro Teixeira, e

CONSIDERANDO a importância do fomento à produção leiteira no município como instrumento de fortalecimento da economia local e valorização do homem do campo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e organizar a participação dos produtores rurais, bem como estabelecer critérios técnicos e sanitários para garantir a transparência, a segurança e o bem-estar dos animais;

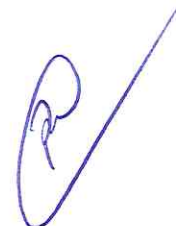
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 621, de 18 de junho de 2025, que institui o Programa de Incentivo ao Produtor Rural, com previsão de premiação aos participantes do Torneio Leiteiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 071, de 30 de junho de 2025, que nomeia a Comissão Organizadora do 27º Torneio Leiteiro do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Regulamento do 27º Torneio Leiteiro do Município de Pedro Teixeira, a ser realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de agosto de 2025, no Parque de Exposições de Pedro Teixeira, conforme regras a seguir estabelecidas.

CAPÍTULO I – DO LOCAL E DA CHEGADA DOS ANIMAIS





MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Art. 2º Os animais deverão estar no recinto do evento no dia 14 de agosto de 2025 (quinta-feira), às 15h00, para adaptação ao ambiente, não sendo permitida a substituição após esse horário.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º Haverá uma Comissão Organizadora, conforme designada pela Portaria nº 071, de 30 de junho de 2025.

Parágrafo único. Compete à Comissão:

- I – Preparar o recinto para recepção dos animais;
- II – Receber os animais inscritos;
- III – Ajudar na manutenção do espaço;
- IV – Orientar e fiscalizar as ordenhas, inclusive a esgota.

CAPÍTULO III – DOS PRODUTORES CONCORRENTES

Art. 4º Poderão participar todos os Produtores Rurais do Município de Pedro Teixeira.

Art. 5º Cada produtor poderá participar com no máximo:

- 01 vaca;
- 01 bezerra com até 12 meses, inscrita no programa de inseminação do município.

Parágrafo único. No ato da inscrição, o produtor deverá informar o nome do sêmen utilizado (PAI/MÃE), para conferência e valorização do programa municipal.

Art. 6º Conforme Lei Municipal nº 621, de 18 de junho de 2025, é proibida a inscrição de menores de 18 anos como proprietários de animais.

Parágrafo único. Terão prioridade na seleção os produtores que participaram do evento nos últimos quatro anos.

Art. 7º O evento contará com até 28 vacas e 28 bezerras. Caso o número de inscritos ultrapasse o limite, será realizado sorteio pela Comissão.



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Art. 8º São de responsabilidade dos participantes:

- I – Fornecimento da alimentação dos animais;
- II – Cuidados com a saúde e segurança dos animais;
- III – Prevenção de doenças e acidentes;
- IV – Realização de manejo adequado;
- V – Cumprimento integral do regulamento.

Parágrafo único. A Comissão não se responsabiliza por morte, danos ou acidentes com os animais.

Art. 9º Será exigida a documentação sanitária assinada por Médico Veterinário e o comprovante de recadastramento no IMA.

Parágrafo único. É vedada a entrada de animais com doenças infectocontagiosas ou parasitas (como figueira, carrapatos em excesso etc.).

Art. 10º No ato da inscrição, o produtor deverá informar seus dados bancários completos. Não será permitida conta bancária em nome de terceiros.

Art. 11º As ordenhas poderão ser manuais ou mecânicas, com ou sem bezerro.

Parágrafo único. Os latões para leite são de responsabilidade do expositor, com capacidade mínima de 20 litros, sendo um para cada animal.

Art. 12º Fica proibida a venda de leite pelos expositores antes do fim do torneio.

Art. 13º A retirada dos animais só será permitida após o término da ordenha de todos os participantes.

CAPÍTULO IV – DAS ESGOTAS E ORDENHAS

Art. 14º É proibida a aplicação de medicamentos injetáveis sem autorização do Responsável Técnico após a entrada no recinto.

Parágrafo único.

- O uso de ocitocina será permitido apenas se utilizado no momento da esgota, sob entrega pelo fiscal.



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

- É vedado o uso de medicamentos intravenosos, sob pena de desclassificação.
- Medicamentos via oral são permitidos.
- Os custos com medicamentos são de inteira responsabilidade do produtor.

Art. 15º As ordenhas ocorrerão em dois horários:

- 1ª ordenha: 08h00 (Categoria livre seguida da categoria até 30 litros);
- 2ª ordenha: 19h00 (Categoria até 30 litros seguida da categoria livre).

Art. 16º A programação será:

14 / AGOSTO – QUINTA

15:00 – Chegada dos Animais

19:00 – Esgota – Categoria até 30 Kg e Novilha 2 e 4 Dentes

Logo após a Categoria Livre

15 / AGOSTO – SEXTA

08:00 – 1º Ordenha - Categoria Livre, logo após categoria até 30 Kg e Novilha 2 e 4 Dentes

19:00 – 2º Ordenha - Categoria até 30 Kg e Novilha 2 e 4 Dentes

Logo após a Categoria Livre

16 / AGOSTO – SÁBADO

08:00 – 3º Ordenha - Categoria Livre, logo após categoria 30 Kg e Novilha 2 e 4 Dentes

13:00 - Julgamento das Bezerras de Inseminação Artificial do Programa do Município.

19:00 – 4º Ordenha - Categoria até 30 Kg e Novilha 2 e 4 Dentes, logo após categoria livre.

17 / AGOSTO – DOMINGO

08:00 – 5º Ordenha - Categoria Livre, logo após categoria até 30 Kg e Novilha 2 e 4 Dentes.

19:00 – Premiação Concurso Leiteiro.

Art. 17º Cada concorrente poderá utilizar até dois ordenhadores por animal.

Parágrafo único. Será exigido no mínimo um ordenhador por animal.



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Art. 18º A duração de cada ordenha será de 25 minutos, tanto na forma manual quanto na mecânica.

CAPÍTULO V – DA PESAGEM DO LEITE

Art. 19º As pesagens serão feitas após cada ordenha, na presença dos produtores e da Comissão, em local de fácil acesso.

Art. 20º O transporte do leite até a balança será feito sob supervisão de pessoas credenciadas.

Art. 21º As anotações serão feitas pela Comissão no momento da pesagem, sendo fornecidas cópias aos responsáveis.

Art. 22º Detalhes como início e término das ordenhas, locais de coleta e posicionamento dos recipientes serão informados previamente pela Comissão.

Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 24º Caso a produção ultrapasse 30 kg (com tolerância de 5%), o produtor será remanejado de categoria.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 25º A premiação será distribuída conforme as categorias:

I – Categoria Livre: 1º Lugar: R\$ 5.000,00 2º Lugar: R\$ 3.000,00 e 3º lugar: R\$ 1.000,00

Categoria 30 L: 1º Lugar: R\$ 2.500,00 2º Lugar: R\$ 1.500,00 e 3º lugar: R\$ 1.000,00

II – Novilha 4 dentes: 1º, 2º e 3º lugares 1º Lugar: R\$ 2.000,00, 2º Lugar: R\$ 1.000,00 e 3º lugar: R\$ 500,00

III – Novilha 2 dentes: 1º, 2º e 3º lugares 1º Lugar: R\$ 2.000,00 2º Lugar: R\$ 1.000,00 e 3º lugar: R\$ 500,00

IV – Bezerra: 1º lugar por categoria: R\$ 300,00

V – Bezerra Grande Campeã: 1º lugar geral: R\$ 1.000,00



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

VI – Prêmio de participação a todos os concorrentes de vacas e novilhas:

R\$1.000,00 , Prêmio de Participação de Bezerra: R\$ 200,00

CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 26º A Comissão será composta por:

- Ideraldo Jerre de Paula – Presidente
- Marcelo Schlinz Carvalho – Vice-Presidente
- Alessandra Martins Marques – Secretária
- João Roberto da Oliveira – Membro
- Ronimarc da Silva – Membro
- Marciel Elias de Oliveira Virginio – Membro
- Donizete da Silva – Membro

Art. 27º A coordenação, organização, fiscalização e julgamento das ocorrências do Torneio Leiteiro serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 071, de 30 de junho de 2025.

Art. 28º Os casos omissos e as situações não previstas no Regulamento serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 29º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG, 07 de julho de 2025.

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito Municipal